



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Rua Engenheiro Edgard Prazo Arze, n. 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, LEANDRO CÉSAR PEREIRA MIRANDA, e, de outro lado, a empresa **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na Rua Guilherme, 1191, Edifício Príncipe de Joinville, Sala 05, Costa e Silva, Joinville/SC, CEP: 89.218-501, inscrita no CNPJ n. 16.628.132/0001-00, Telefone: (47) 3025-4100, E-mail: diego@licitectecnologia.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. DIEGO PEREZ ALVAREZ, portador do Documento de Identidade n. 3138051 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 048.545.549-83, tendo em vista o que consta do **PROAD TRT n. 1900/2021** e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 23/2021**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decretos n. 7.892/13 e n. 10.024/19 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5.1	PLACA DE REDE 10/25 GBE SFP28 PARA SERVIDOR LENOVO THINKSYSTEM SR650 PN: 4XC7A08228 ACOMPANHA 1 CABO LENOVO 3M PASSIVE SFP28 DAC PN: 7Z57A03558E 1 CABO LENOVO 5M PASSIVE SFP28 DAC PN: 7Z57A03559	MARCA: LENOVO MODELO/VERSÃO: 4XC7A08228	4	7.432,00	29.728,00
5.2	TRANSCEIVER 25GB SR SFP28	MARCA: LENOVO MODELO/VERSÃO: 7G17A03537	4	2.280,00	9.120,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO					38.848,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2021

1.2. A listagem com os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, caso houver, consta como anexo a esta Ata (anexo IV-A).

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 25/10/2021 a 25/10/2022.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2021

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o objeto no prazo de até **45 dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida após a formalização do Instrumento Contratual.

4.1.1. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de **20 dias**, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

5.1.1. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n. 10.024/19.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Contrato, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo IV-B), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

6.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2021

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento os representantes legais do TRT 23ª Região e o Fornecedor Beneficiário.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
LEANDRO CÉSAR PEREIRA MIRANDA
Diretor-Geral Substituto

LICITEC TECNOLOGIA
EIRELI:166281320001
00

Assinado de forma digital por
LICITEC TECNOLOGIA
EIRELI:16628132000100
Dados: 2021.10.22 10:32:23
-03'00'

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP
DIEGO PEREZ ALVAREZ
Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2021

ANEXO IV-B

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

POSIÇÃO	GRUPO	EMPRESA	CNPJ
1	05	V & M NEGÓCIOS EIRELI	27.836.512/0001-49